



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.009478/2019-44**

Interessado: **JOSÉ MELIN ABREU DE ABREU**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.009478/2019-44. Interessado: JOSÉ MELIN ABREU DE ABREU. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00540_2019, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de impossibilidade de agendamento dentro do prazo legal - após a publicação da autorização de residência no Diário Oficial da União, na data da 06/11/2018 - em razão da dificuldade de agenda pessoal da titular (esposa do autuado). Regularização da situação migratória na data de 23/04/2019. Não caracterização de situação de força maior impeditiva da regularização da situação migratória dentro do prazo legal. DEFESA ADMINISTRATIVA INDEFERIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, determinando a manutenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00540_2019. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao autuado/defensor, ficando aberto o prazo recursal em face desta Decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA

Delegado de Polícia Federal

Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/09/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11457021** e o código CRC **3C8BBF13**.